Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 60
Assunto Modifica o art. 30 da Lei n. 44, de 13 Outubro de 1948
Distribuido ás Comissões Finanças + Justica - 30-10-946
Primeira Discussão Aprovado - 11-12-948
Segunda Discussão Aprovado - 16-12 -48
Redação Final Grapusada — 16-13-45
Observações A' Comissão a Fustica para o su para - 9-12-48. Oso- pusado a Redação Final, a rejusionento o vereado es Aleil Raptista de Oliveira - 16-13-48
Paremetta & 219-12 4948- N. 5-4

Secretaria da Camara Municipal, em 18 de Organelso de 1948

Gabinete do Prefeito Ne 133/48

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de outubro de 194 8

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que altera a redação do artigo 20, da Lei nº 44, de 12 de outubro de 1948.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos dignos se nhores Vereadores que a Lei nº 44, que dispõe sobre o imposto territorial urbano, em seu artigo 20, determina que o pagamento do imposto será feito duas prestações iguais, nos meses de fevereiro junho. Por conveniencia do serviço a cargo da Lan çadoria Municipal, a época de arrecadação do referi do imposto devera ser modificada. Assim é que, em vez de ser o aludido imposto arrecadado em fevereiro e junho, conforme determina a Lei nº 44, tal arrecadação deverá ser feita nos meses de março e julho, o que em nada virá prejudicar os interesses mu nicipais e, tambem, os dos contribuintes.

Diante do exposto, confio em que o projeto de lei, que este acompanha, será bem acolhido por essa ilustre Camara.

Valho-me da oportunidade para renovar V. Excia. os meus protestos de elevada estima distinta consideração.

> Atenciosas Saudações Francisco Tammer Alle

> > Francisco Samuel Lucchesi Filho Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 60

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 20, da Lei nº 44, de 12 de outubro de 1948: " O pagamento do imposto será feito em duas prestações iguais, nos meses de março e julho, conforme regulamento que será expedido pela Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Prefeito Municipal

De Lineaux Some Some Some

Nada a proi ao Jergetr nº 60. leur 3.12.48 Connado Amfany - preside Peass a ter a seguinte redação o artigo 20. ob otnomage o ": 8 kg | eb orout en si el si actolonici : Office Poemard rtigo 2º - Bata lei entrare em vigor na deta do oriented se sociations is runs Tipuatari